

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Convênio nº 2017/061



"Verba Volant. Escrita Manent"

Câmara Mun. São José do Divino/PI
PROJETO N° 007/17 : FLS. 11
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO CNPJ/MF nº. 02.940.265/0001-03, com sede na Av Manoel Divino, nº 75, Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador (a) Carlos Carvalho Araújo, CPF nº 748.604.613-04, doravante denominada simplesmente "CÂMARA", e o DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CNPJ/MF nº. 07.989.781/0001-38, neste ato representado por seu Diretor, jornalista José Luiz de Paiva Igreja II, doravante denominado "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", "DIÁRIO OFICIAL", ou, simplesmente "DIÁRIO", resolveram celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observado, no que couber, os termos da IN/STN nº. 02, de 24.04.93; da Lei nº. 8.666 e demais dispositivos da legislação pertinente, inclusive imunidade tributária e inexigibilidade de licitação de acordo o Art. 150, inciso VI, letra "D" da CF e o Art. 24, Inciso 16 da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.1993

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Convênio o automático e permanente fornecimento à CÂMARA, de exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, órgão de publicação oficial dos municípios piauienses, na forma da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.1993 e de acordo com legislação municipal específica dos referidos entes federativos, objetivando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 9.452/97, de 20.03.97 e em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista o controle social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações

I - DO DIÁRIO OFICIAL:

- Enviar diariamente à CÂMARA ou, diretamente a quem por ela indicado, às suas próprias expensas, por via postal ou por qualquer outra, que, de comum acordo, vier a ser estabelecida, até 10 (dez) exemplares das edições diárias do "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", para fins de distribuição entre os seus integrantes, de acordo com recomendação do Ministério Pùblico Federal e Estadual, e ainda, em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97, tendo em vista o controle social.
- Fornecer à CÂMARA, sem qualquer custo adicional, para uso de seus gestores, membros, contadores e técnicos, senha de acesso à disponibilização eletrônica das edições impressas do "Diário Oficial dos Municípios" abrigadas em sua Home Page na INTERNET (www.diarioofficialdosmunicipios.org).
- Hospedar em servidor próprio do Diário Oficial dos Municípios, sem qualquer custo, o Portal da Transparência da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO DIVINO, conforme previsto em Lei Federal.

I - DA CÂMARA:

- Custear a execução do objeto do presente Convênio com recursos provenientes de repasses financeiros que lhe sejam creditados, mediante transferência mensal de sua conta corrente de nº 0252-6, da Ag. 5270-1 do Banco do Brasil S/A, ou de qualquer outra de sua titularidade, eventualmente indicada, ficando desde já a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da CLÁUSULA TERCEIRA, da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser, imediata e concomitantemente, levado a crédito do "DIÁRIO", em sua Conta Corrente de nº 6.746-6, da Agência nº 3219-0 do Banco do Brasil S/A, especialmente mantida para esse fim.

Câmara Mun. São José do Divino/PI
PROCESSO N° 007/17 FLS. 12
RIJBRICA

Convênio nº 2017/061(Fls. 02 - continuação)

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores dos Descontos e da sua Implantação

A CÂMARA recolherá mensalmente ao DIÁRIO, de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA e da forma ali prevista, o valor de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais), reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 10 (dez) exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, para os fins previstos na Cláusula-2ª-I-a, bem como, à veiculação, sem qualquer custo, de Atos Oficiais do Poder Legislativo Municipal até o total de 30 (trinta) páginas/ano, correspondente à média 2,5 páginas/mês. As veiculações de matérias que excederem ao total acima mencionado, serão quitadas de acordo com a tabela de preços por espaço ocupado, mediante depósito na conta 6746-6, da ag. 3219-0, do Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA QUARTA – Da Comprovação das Despesas

Para comprovação das despesas da CÂMARA, inclusive para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidos mensalmente Nota Fiscal de Serviço de Comunicação e recibo em 03 (três) vias, de conformidade com o previsto na LRF e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e da Renovação

O presente Convênio terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão Unilateral

Na hipótese em que a CÂMARA venha determinar unilateralmente a suspensão do presente Convênio, sem a anuênciia, por escrito, do DIÁRIO, obriga-se esta a efetuar o pagamento integral, em espécie, de todas as publicações até então efetuadas no decorrer de sua vigência, calculado de acordo com o preço de tabela por cm./col. publicado, abatido do montante assim apurado, o somatório dos recolhimentos mensais adimplidos durante a vigência do presente Convênio.

CLAUSULA SÉTIMA - Do Foro

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Convênio, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de pleno acordo quanto ao contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Teresina-PI, 10 de Janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

Ver. Carlos Carvalho Araújo

Presidente

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Jrista José Luiz de Paiva Igreja II

Diretor

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO CNPJ/MF nº. 02.940.265/0001-03, com sede na Av Manoel Divino, nº 75, Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador (a) Carlos Carvalho Araújo, CPF nº 748.604.613-04, doravante denominada simplesmente "CÂMARA", e o DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CNPJ/MF nº. 07.989.781/0001-38, neste ato representado por seu Diretor, jornalista José Luiz de Paiva Igreja II, doravante denominado "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", "DIÁRIO OFICIAL", ou, simplesmente "DIÁRIO", resolveram celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições que se estabeleceram, observado, no que couber, os termos da IN/STN nº. 02, de 24.04.93; da Lei nº. 8.666 e demais dispositivos da legislação pertinente, inclusive imunidade tributária e inexigibilidade de licitação de acordo o Art. 150, inciso VI, letra "D" da CF e o Art. 24, Inciso 16 da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Convênio o automático e permanente fornecimento à CÂMARA, de exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, órgão de publicação oficial dos municípios piauienses, na forma da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.1993 e de acordo com legislação municipal específica dos referidos entes federativos, objetivando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 9.452/97, de 20.03.97 e em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista o controle social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações**I - DO DIÁRIO OFICIAL:**

- Enviar diariamente à CÂMARA ou, diretamente a quem por ela indicado, às suas próprias expensas, por via postal ou por qualquer outra, que, de comum acordo, vier a ser estabelecida, até 10 (dez) exemplares das edições diárias do "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", para fins de distribuição entre os seus integrantes, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual, e ainda, em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97, tendo em vista o controle social.
- Fornecer à CÂMARA, sem qualquer custo adicional, para uso de seus gestores, membros, contadores e técnicos, senha de acesso à disponibilização eletrônica das edições impressas do "Diário Oficial dos Municípios" abrigadas em sua Home Page na INTERNET (www.diarioficialdosmunicipios.org).
- Hospedar em servidor próprio do Diário Oficial dos Municípios, sem qualquer custo, o Portal da Transparéncia da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO DIVINO, conforme previsto em Lei Federal.

I - DA CÂMARA:

- Custear a execução do objeto do presente Convênio com recursos provenientes de repasses financeiros que lhe sejam creditados, mediante transferência mensal de sua conta corrente de nº 0252-6, da Ag. 5270-1 do Banco do Brasil S/A, ou de qualquer outra de sua titularidade, eventualmente indicada, ficando desde já a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da CLÁUSULA TERCEIRA, da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser, imediata e concomitantemente, levado a crédito do "DIÁRIO", em sua Conta Corrente de nº 6.746-0, da Agência nº 3210-0 do Banco do Brasil C/A, oportunamente montada para esse fim.

Convênio nº 2017/061 (Fls. 02 - continuação)

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores dos Descontos e da sua Implantação

A CÂMARA recolherá mensalmente ao DIÁRIO, de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA e da forma all prevista, o valor de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais), reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 10 (dez) exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, para os fins previstos na Cláusula 2º-I-a, bem como, à veiculação, sem qualquer custo, de Atos Oficiais do Poder Legislativo Municipal até o total de 30 (trinta) páginas/ano, correspondente à média 2,5 páginas/mês. As veiculações de matérias que excederem ao total acima mencionado, serão quitadas de acordo com a tabela de preços por espaço ocupado, mediante depósito na conta 6746-6, da ag. 3219-0, do Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA QUARTA – Da Comprovação das Despesas

Para comprovação das despesas da CÂMARA, inclusive para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidos mensalmente Nota Fiscal de Serviço de Comunicação e recibo em 03 (três) vias, de conformidade com o previsto na LRF e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e da Renovação

O presente Convênio terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão Unilateral

Na hipótese em que a CÂMARA venha determinar unilateralmente a suspensão do presente Convênio, sem a anuência, por escrito, do DIÁRIO, obriga-se esta a efetuar o pagamento integral, em espécie, de todas as publicações até então efetuadas no decorrer de sua vigência, calculado de acordo com o preço de tabela por cm./col. publicado, abatido do montante assim apurado, o somatório dos recolhimentos mensais adimplidos durante a vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Convênio, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de pleno acordo quanto ao contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Teresina-PI, 10 de Janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, PI

Ver. Carlos Carvalho Araújo
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

José Luiz de Paiva Igreja II
Diretor



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N° 026/2017 - GAB/PMS de 16 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL E O PRESIDENTE DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.554, de 20 de janeiro de 1966(Regulamento da Lei do Serviço Militar).

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR WANDERLEIA FERNANDES DA SILVA, portadora do RG nº 2.057.485 SSP/PI e CPF nº 646.357.593-34, matrícula: 0140, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Secretária da Junta do Serviço Militar, deste Município, de provimento em comissão, com seus efeitos retroativos a partir de 02/01/2017, que se acha vago.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Socorro do Piauí, Estado do Piauí, em 12 de janeiro de 2017.

JOSÉ COELHO FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
C.N.P.J. 01.612.601/0001-18
Avenida Filomeno Portela, 820 - CEP: 64.618-000.
PAQUETÁ - PI



OFICIO N° 016/2017 – GPM

Paquetá/PI, 17 de janeiro de 2017.

Ao Ilustríssimo Senhor

Gerente do Banco do Brasil – S/A

Agência 0254-2

Picos/PI

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar o acesso do Prefeito Municipal de Paquetá, Thales Coelho Pimentel, CPF 006.036.013-59, a extratos e saldos das Contas Correntes, Poupança, Aplicações Financeiras e convênios alusivos aos seguintes CNPJ: 01612601/0001-18; 13261380/0001-60; 02389819/0001-18 e 11648048/0001-27.

Sem mais para o momento, nos colocamos à inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Thales Coelho Pimentel
Prefeito Municipal